



ESTADO DA PARAIBA
PODER JUDICIARIO
COMARCA DA CAPITAL
2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA
JOÃO PESSOA – PB

Processo Nº 200.2008.926.059-6

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 251

O DR. JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA,
MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DE
MANGABEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

AUTORIZA O SR. MARCELO XIMENES DA CUNHA,
inscrito no CPF 012.568.214-03 para levantamento da quantia de **R\$ 3.690,00**
(TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) e eventuais acréscimos legais,
isento da incidência de Imposto de Renda, conforme bloqueio judicial, realizado
através do BACENJUD, no dia 28/02/2011, ID: 072011000001590330, nas contas da
MAFERE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. Tudo nos
autos da Ação de Cobrança nº 2002008926059-6, que MARCELO XIMENES DA
CUNHA move em face do MAFERE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Ainda
poderá o autorizado assinar toda e qualquer documentação que se faça necessário ao
inteiro e fiel cumprimento do presente alvará.

Dado e passado neste Juizado Especial, em João Pessoa –
PB, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze).
Eu, Fernanda de Araujo Paz (Fernanda de Araujo Paz) Analista Judiciária o digitei.

JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA

JUIZ DE DIREITO

Recem
29/03/2011
13.151.

